



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
(Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2019 – Autor: Poder Executivo)

“ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART.
64, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DO SUL.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 07 de março de 2019 e ela promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

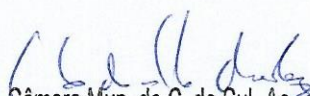
“Art.64.....
I


§ 1º. O Prefeito Municipal poderá delegar aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do Município as atribuições do inciso VII, e a autorização de despesas e pagamentos a que se refere o inciso XIV, ambos do mesmo artigo, dentro da disponibilidade orçamentária ou dos créditos adicionais autorizados pela Câmara.

§ 2º

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel Da Costa, em 07 de março de 2019.


Câmara Mun. de C. do Sul -Ac
Fco. Clodoaldo de S. Rodrigues
Presidente


Câmara Mun. de C. do Sul -Ac
Fco. das Chagas da C. Silva
1º Secretário